



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 3799/2013**

Ementa

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, EVENTOS QUE ESPECIFICA.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**11/12/2013**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária nº 209/2013](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI Nº 3.799, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, eventos que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4057/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o “**ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS**”, a ser realizado anualmente, no mês de Fevereiro.

**Art. 2º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “**FESTA DE SÃO JOSÉ**” (Bairro Coqueiros), a ser realizada anualmente, no mês de Abril.

**Art. 3º.** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o “**FESTA DOS MOTOCICLISTAS**”, a ser realizado anualmente, no mês de Abril.

**Art. 4º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “**FESTA DE SANTO ANTÔNIO**” (Bairro Correguinho), a ser realizado anualmente, no mês de Abril.

**Art. 5º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “**FESTA JUNINA – JARDIM ÂNGELO DE ROSA**”, a ser realizada anualmente, no mês de Junho.

**Art. 6º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “**FESTA DE SÃO PEDRO**” (Bairro Roseira), a ser realizada anualmente, no mês de Julho.

**Art. 7º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “**FESTA DE SÃO**





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**VICENTE DE PAULO**” (Bairro Correguinho), a ser realizada anualmente, no mês de Setembro.

**Art. 8º.** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o “**NOCAUTEANDO AS DROGAS**”, a ser realizado anualmente, no mês de Setembro.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

